



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua. Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP.: 13.150-000

Fone: 19 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº do Documento: 2021NL001864/ 0001

Vencimento: 19.05.21

Departação: SECRETARIA DE SAÚDE COMUNITÁRIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo de compra  
1689

Solicitação

Despesa 4286  
Unidade 01.10.02  
Programa de Trabalho 10.301.007 .2.011

Natureza de Despesa  
3.3.90.30.99

Emissão: 18.05.21

Fonte de Recursos 5 . 3120001 CORONAVIRUS - COVID 19 RECURSO FEDERAL

CADASTRO DO FORNECEDOR/CREDOR

CNPJ/CPF

17381 F. A. VILANI  
R BERNARDINO DE CAMPOS 27-90 VILA ALTO BAURU

23.197.698/0001-82  
SP 17055025

Evento: Empenho Subempenho

Licitação: Pregão Eletrônico

Nº 33

Item	Especificação	Valor Liquidado
	1º PAGAMENTO PARCIAL CONFORME NF 899	5.720,00
Retenções		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis  
TESOURARIA  
19 MAI 2021  
PAGO

<b>Total Retenções:</b>	cinco mil setecentos e vinte reais*****
<b>Total Liquido:</b> 5.720,00	*****

Observações:

Responsável pela emissão: Lillian Pinheiro dos Santos  
Matricula: 7134



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua. Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP.: 13.150-000

Fone: 19 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

## NOTA DE EMPENHO

Nº do Documento: 2021 NE001864/000-Comum

Data de Emissão: 22.04.21

Repartição: SECRETARIA DE SAÚDE COMUNITÁRIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo de compra: Ano  
1689 2021 /

<b>Despesa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza de Despesa</b>
4286.4460 /	01.10.02	10 301.0007.2.011	3.3.90.30.99
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código de Aplicação</b>	3120001 CORONAVIRUS - COVID 19 RECURSO FE	
05			

### CADASTRO DO FORNECEDOR/CREDOR

### CNPJ/CPF

17381 F. A. VILANI	23.197.698/0001-82
R BERNARDINO DE CAMPOS 27-90 VILA ALTO BAURU	SP 17055025

Evento : Empenho-Global  
Orato: LT037

Licitação: Pregão Eletrônico  
Ano: 2021 N° Licitação: 33

/2021 /

Item	Especificação	Valor Empenhado
1	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL ESTRUTURA EM AÇO CARBONO(METALON) INCLUSIVE A BASE, DIMENSÕES: ALTURA DE 1,05 A 1,35 CM, LARGURA DE 0,30 A 0,35 CM, ACABAMENTO EM POLIESTIRENO NA DA FRENTE E TRASEIRA, ADESIVAMENTO COLORIDO, ACIONAMENTO POR PEDAL, FRASCO PET TRANSPARENTE COM VÁLVULA PUMP PARA ÁLCOOL EM GEL COM CAPACIDADE DE 450 A 1.000 ML (INCLUSO), A ARTE A SER INSERIDA SERÁ ENVIADA POSTERIORMENTE.. VILANTEX LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 40 UNIDADES DE TOTEM PARA DISPENSAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	5.720,00

TOTAL GERAL:

5.720,00 /

cinco mil setecentos e vinte reais \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Cosmópolis  
**TESOURARIA**  
 19 MAI 2021  
**PAGO**

Responsável pela emissão: GRAZIELLE BRAGANÇA  
7324



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

LI 037/21

## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 902/2021

FORNECEDOR: F. A. VILANI

CNPJ: 23.197.698/0001-82

VALOR R\$: 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais)

CONDIÇÃO PAGAMENTO: 30 DIAS

REFERENTE: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 40 UNIDADES DE TOTEM PARA DISPENSAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE COMUNITÁRIA

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 4460 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Despesa	Órgão	Função	Sub - Função	Programa	Fonte Recurso	Aplicação	Natureza Despesa
4460	011002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10-Saúde	301-Atenção Básica	7-SAUDE, QUALIDADE E PREVENÇÃO	5- TRANSFERÊNCI AS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINC	3120001- CORONAVIR US - COVID 19 RECURSO FEDERAL	339030990000-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

PROCESSO: 1689/2021

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 33/2021

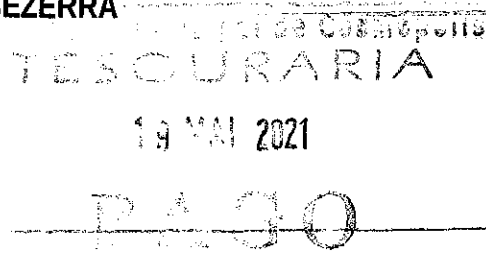
DATA DA SOLICITAÇÃO EMPENHO: 22 de abril de 2021

OBSERVAÇÕES:

Priscila C. Campos Bezerra  
Setor de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

*Priscila*

PRISCILA CRISTINA CAMPOS BEZERRA





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.689/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

**CONTRATO LT Nº 037/2021**

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua: Dr Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (s) Prefeito Municipal Antônio Claudio Felisbino Junior, portador do Rg sob o n.º: 28.757.849-5 SSP/SP e CPF sob o nº 278.942.848-40 residente e domiciliado a Rua: 7 de Setembro, nº 347 – Apto 044 - Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-013 e a empresa **F.A. Vilani ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.197.698/0001-82, a Rua: Bernardino de Campos, nº 27-90 – Vila Alto Paraíso – Bauru/SP – CEP: 17.055-025, representada neste ato pelo(a) Sr (a) Filipe Augusto Vilani, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 48.762.565-1 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 413.121.758-93, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 1.689/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, do tipo **menor preço unitário do item**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **Aquisição de Totem Dispenser para álcool em gel para uso na Secretaria de Saúde.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos objeto deste Contrato será realizado através da Secretaria de Saúde, sendo o gestor do Contrato o Sr. José Anselmo Tescari, CPF nº 068.425.758-00, Auxiliar Administrativo II, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na Cláusula Nona deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico e Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2021, e todos os documentos constantes do processo licitatório nº 1.689/2021.

II - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III - Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do processo licitatório nº 1.689/2021.

IV - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



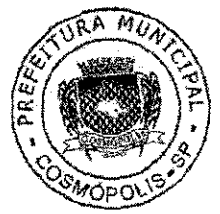
# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Cosmópolis - SP

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Objeto: Pregão Eletrônico nº 033/2021 – Aquisição de Totem Dispenser para álcool em gel para uso na Secretaria de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contratada: F.A. Vilani ME

Contrato LT nº: 037/2021

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Semanário Eletrônico e Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cosmópolis, 22 de Abril de 2021.

---

Antônio Cláudio Felisbino Junior  
Prefeito Municipal de Cosmópolis

---

Sr Filipe Augusto Vilani  
F.A. Vilani ME

---


Sr José Anselmo Tescari  
Gestor (a) do (a) Contrato



RECEBEMOS DE F.A.VILANI-ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INSCRITA AO LADO	DATA DE RECEBIMENTO	NF-e Nº 899 SÉRIE 1
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO <b>PREFEITURA DE COSMOPOLIS</b>	VLR TOTAL NOTA <b>R\$ 5.720,00</b>

**F.A.VILANI-ME**  
Rua Bernardino de Campos - de Quadra 21 ao fim, 2798 - Vila Alto Paraíso - Bauria, SP - CEP: 17055025 - Fone: 5436950800

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - Entrada  
1 - Saída  
Nº: 899  
SÉRIE: 1  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
7521 0521 1976 9800 0182 5500 1800 0008 9919 0983 1947  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**5102 VENDAS MERC ADQUIR TERC (DENTRO DO ESTADO)**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135210488645489 04/05/2021 19:15:30**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**209858988110**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ  
**23.197.698/0001-82**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
**PREFEITURA DE COSMOPOLIS**

CPF/CNPJ  
**44.730.331/0001-52**

DATA DA EMISSÃO  
**04/05/2021**

ENDEREÇO  
**RUA DOUTOR CAMPOS SALES, 398**

BARRIO/DISTRITO  
**CENTRO**

CEP  
**13150027**

DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
**04/05/2021**

MUNICÍPIO  
**COSMOPOLIS**

FONE/FAX

UF  
**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**276103080111**

HORA DA ENTRADA/SAÍDA  
**19:14:00**

NATUREZA DA DUPLICAÇÃO  
Fat nº: 142 / Valor Orig.: 5.720,00 / Valor Liq.: 5.720,00 Dupl. nº: 001 / Venc.: 18/05/2021 / Valor: 5.720,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>5.720,00</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>
				VALOR TOTAL DA NOTA <b>5.720,00</b>

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRETE POR CONTA  
**9 - Sem Frete**

CÓDIGO UNIT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
18	TOTEM PARA ALCÓOL GEL	72092600	0400	5102	UN	40,00	143,00	5.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ALMOXARIFADO MUNICIPAL  
CONFERIDO  
ENTRADA 142/21**

*[Assinatura]*  
**Dr. Rafael Camilotti Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde  
13/05/2021

• Desto para os devidos fins que os produtos descritos nesta nota fiscal foram entregues e conferidos.  
Cosmópolis 05 de 05 de 21  
*[Assinatura]*  
**Assinatura e carimbo**  
**José Anselmo Tescari**  
RG 15.311.982-2  
Central de Distrib. de Suprimentos  
Secretaria de Saúde

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR
---------------------	--------------------------	--------------------------	-------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Pedido N 142  
Val Aprox Tributos R\$512.51 (8,96%) Federal e R\$1.029.60 (18,00%) Estadual - Fonte IBPT

Prefeitura Municipal de Cosmópolis  
**TESOURARIA**  
19 MAI 2021

PE 33/21 - Recebido 17.05  
Rita de Cassia Castro de Souza  
Almoxarifa Municipal  
CPF: 294.134.308-90

**PAGO**

16/09/21

::Comprovantes



**Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	SP 351280 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
<b>Conta Origem:</b>	1191/006/00624022-6
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	18.692.355/0001-54

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A
<b>Conta Destino:</b>	2457/16506-9
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Nome:</b>	F A VILANI ME
<b>CPF/CNPJ</b>	23.197.698/0001-82
<b>Valor:</b>	R\$5.720,00
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$1,04
<b>Finalidade</b>	10-Crédito em Conta
<b>Identificação da Operação:</b>	96PAGAMENTO DA NOTA 899

<b>Data de Débito:</b>	19/05/2021
<b>Data da Operação:</b>	19/05/2021
<b>Código da Operação:</b>	00149724
<b>Chave de Segurança:</b>	WNQ7C0KVL7YXRFW0

<b>CPFs Autorizadores:</b>
340.836.988-70
016.552.208-96

**Operação realizada com sucesso.**

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.